EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026	
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO** Art. 28, inciso I, art. 29, art. 17, § 2º, art. 82 e seguintes e art. 187 da Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 207/2023 e demais legislação aplicável.
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PRODUTOS PARA SAÚDE, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT.**
DATA:	15/07/2026 às 08h00min – INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.licitanet.com.br) 30/07/2026 às 08h00min – FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.licitanet.com.br) 30/07/2026 às 08h30min – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.licitanet.com.br)
LOCAL E HORÁRIO:	www.licitanet.com.br – 30/07/2026, às 08h30min (horário oficial de Brasília).
EDITAL:	O EDITAL completo poderá ser retirado gratuitamente no site: https://www.torixoreu.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br Telefone para contato: (66) 3406-1021

INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.503.646/0001-80, com sede na Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, por meio da Comissão de Contratação e da Pregoeira, devidamente designadas, torna público que realizará, no dia 30/07/2026, às 08h30min (horário oficial de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 207/2023, pelo regulamento do Sistema de Registro de Preços e pelas demais normas aplicáveis, conforme as condições deste Edital e de seus anexos.

O credenciamento e demais documentação do edital serão recebidos pelo site licitanet.com.br (Licitação Eletrônicas). A presente licitação, será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio nomeada.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais e insumos médico-hospitalares e odontológicos, produtos para saúde, equipamentos, instrumentais e correlatos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Torixoréu – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em 800 (oitocentos) itens, conforme a tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O orçamento estimado da contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e da justificativa constante dos autos, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. Os valores serão disponibilizados aos órgãos de controle e divulgados após o encerramento da fase competitiva, na forma da legislação.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO

2.1 Considera-se, para todos os fins e disposições deste certame, como sistema de registro de preços,

o conjunto de procedimentos para a realização de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras.

2.2 A ata de registro de preços, por sua vez, é entendida como documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital e nas propostas apresentadas.

2.3 Por órgão ou entidade gerenciadora – compreende-se como o órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

2.4 Como órgão ou entidade participante – tem-se o órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

2.5 Já como órgão ou entidade não participante – considera-se o órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

2.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.8 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.9 Os órgãos não participantes poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.10 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

a) por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

b) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

2.11 As aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.12 Na hipótese de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, desde que devidamente comprovada a vantajosidade, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, nos termos da legislação vigente, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na ata.

2.13 Para aquisições emergenciais de medicamentos e materiais médico-hospitalares, serão observadas as hipóteses e os limites específicos previstos na legislação aplicável.

2.14 Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados, que, preferencialmente estiverem credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o

terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam às exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei 14.133/21 e demais normas complementares, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico da Licitanet.

3.4.1.1 No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

3.4.2 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8 As pessoas participantes como empresas deverão apresentar no Credenciamento a Declaração (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e o documento comprovante do Enquadramento como Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente autenticado;). A referida Declaração deve vir assinada pelo sócio gerente, pelo contador responsável da empresa, ou pela Junta Comercial respectiva, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante se enquadra na categoria de Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45 da citada lei complementar.

3.8.1 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigidos neste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006.

3.9 Será observada a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, §3º, da Lei 123/2006 e condições deste edital.

3.9.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.11 **Não poderão disputar esta licitação:**

3.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.11.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos

da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15 O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.17 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao site da Licitanet.

4.1.1. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à plataforma, no mínimo, 24h (vinte e quatro)

horas antes do horário consignado para a abertura da sessão.

4.1.2. O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Torixoréu-MT ou a Licitanet, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

4.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.3.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

4.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.4 As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Licitanet.

4.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação de propostas** e lances, nos termos do art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64/Lei 14.133/21):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.2 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.3 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, **salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.**

5.4 A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada dos documentos relacionados:

5.4.1 Pessoa Jurídica – Documentos relativos à habilitação jurídica– art. 66, da Lei 14.133/2021:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ/MF;

b) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação dos sócios/representante legal da Empresa;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

5.4.2 Documentos Relativos à Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Inscrição/Certidão no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade com a Fazenda estadual;
d) Prova de regularidade com a Fazenda e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
e) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração – Anexo V);
h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.5 As certidões devem estar dentro do prazo de validade. Nos casos omissos, a Comissão de Contratação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.5.1 A comprovação de regularidade fiscal daqueles que atuam como microempresas e empresas de pequeno porte será exigida mesmo que apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas), em que, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à micro ou pequena empresa, que assim solicitar, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal.

5.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará na inabilitação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei.

5.6 Qualificação técnica e sanitária:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
b) Atestado de capacidade técnica, que demonstre capacidade operacional no fornecimento dos itens objetos da presente licitação;

c.1) **Os atestados devem conter:**

c.1.1) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
c.1.2) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;
c.1.3) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

c.2) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento dos produtos.
c.3) Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.
c.4) A prova de qualificação técnica, constituirá de declaração ou atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato compatível com o objeto desta licitação.

d) Alvará ou licença de funcionamento, quando exigível para a atividade da licitante;

e) Licença ou alvará sanitário válido, quando exigível para os itens e para a atividade exercida;

f) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE e, quando aplicável, Autorização Especial – AE, exigidas apenas para os itens e atividades sujeitos à regulação da Anvisa;

g) Comprovação de responsável técnico e inscrição no conselho profissional competente, quando legalmente exigível para a categoria dos itens ofertados.

5.7 Relativo à qualificação econômico-financeira da pessoa jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

a.1) Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos **últimos dois exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas.

b.1) O **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício**, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

b.2) As **demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional competente** registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, juntamente com os termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.

b.3) **Os Microempreendedores Individuais – MEIs NÃO estão dispensados da apresentação do balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme previsto no **Acórdão nº 133/2022 – Plenário do TCU.**

b.4) As pessoas jurídicas **constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação**, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

b.5) Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$

LC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante

b.6) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente *a 10% (dez por cento)* do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

b.7) Para o consórcio não compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas será considerado o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

5.8. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:
5.8.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
5.8.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por outros não listados neste edital;
5.8.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

5.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, a Comissão, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há punidos ou impedidos;
b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

e) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.
f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.9.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio responsável a fim de verificar a prática de ato de improbidade administrativa, proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.9.2 Constatada a existência de sanção, não se habilitará o licitante, por falta de condição de participação.

5.10 Após o fornecimento dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

5.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

6 DAS PROPOSTAS, DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DE LANCES

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes apresentarão a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

6.3. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site da Licitanet até o dia e horário previstos neste Edital, devendo o licitante confirmar em campo próprio do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

6.4 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a - Preço unitário (MARCA) quando couber e preço total para cada item, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;

b - Preço global, expressos em moeda corrente nacional;

c - Especificação completa do produto/serviço cotado, de acordo com as características apresentadas no Termo de Referência;

d - Prazo de entrega ou prestação estabelecido no Termo de Referência;

6.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6 Não será admitida proposta que altere a unidade ou o quantitativo estimado do item cadastrado na plataforma.

6.7 É permitido aos licitantes cotarem um, alguns ou todos os lotes/itens deste edital.

6.7.1 Fica resguardada a oferta de valores distintos para itens do mesmo lote ou de lote diverso, de natureza similar, desde que a diferença esteja pautada nos seguintes critérios: localização da prestação do serviço, forma e local de acondicionamento, tamanho do lote ou outro motivo relevante (art. 82, inciso III, da Lei 14.133/21).

6.8 Serão desclassificadas as propostas que (art. 59/Lei 14.133/21):

a) contiverem vícios insanáveis

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.9 Para a formalização da proposta de preços, a licitante DEVERÁ preencher sua proposta conforme os itens que pretende fornecer.

6.10 Aberta a fase de lances, esta deverá ser efetuada quando for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.13 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.14 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60/14.133/2021):
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da

Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.16 As regras acima estabelecidas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.16.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Serão identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.3 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

6.16.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16.6 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

6.17 Definido o resultado preliminar, a Administração deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.

6.18 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *e-mail*, sob pena de desclassificação das propostas.

6.20.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

6.21 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.5 A inexequibilidade, na hipótese, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos

custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.9 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11 Erro material no preenchimento da planilha que não afetem a compreensão ou finalidade da proposta, não constituem motivo para a desclassificação. O ocorrido poderá ser registrado em ata, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 Por meio de intimação, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio da publicização da respectiva ata.

7.15.1 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.2 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.16 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências da proposta, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo

das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sito oficial do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8 A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

§1º. Havendo a prorrogação, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que:

a) exista previsão nesta licitação e na própria ata;
b) o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;
c) seja demonstrada a vantajosidade da renovação;
d) a prorrogação seja formalizada dentro da vigência original.

8.9 Na hipótese de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, desde que devidamente comprovada a vantajosidade, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, nos termos da legislação vigente, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na ata.

9 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
9.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
9.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
9.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
9.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
9.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
9.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
9.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas.
9.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
9.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ou

9.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados com as indicações do procedimento a que se refere, à prefeitura municipal de Torixoréu-MT, via sistema **Licitanet**.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://www.torixoreu.mt.gov.br.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. não apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Ao licitante infrator serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso/e ou a não realização do serviço, e até o limite de 30% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda:

a) Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 03 (três), conforme prevê o inciso III do artigo 156 da Lei Federal 814.133/2021 nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da mesma Lei;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a

empresa/pessoa física praticar as condutas dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV;

c) O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatória:

c.1) Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c.2) Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

11.5. O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

11.6. A sanção aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, nos termos da lei.

11.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma presencial ou eletrônica, pelos seguintes meios: na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, ou por meio do telefone 0XX (66)3406-1021 das 07h00min às 13h00min (horário de Brasília/DF) e ainda no endereço: https://www.torixoreu.mt.gov.br/ou pelo endereço de e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Nos termos da legislação vigente, a informação da dotação orçamentária e impactação financeira será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil, quando da efetiva contratação. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta do orçamento vigente.

14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado, obrigatoriamente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome do vencedor, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.

14.2 Processado o empenho correspondente, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e comprovação da regularidade fiscal, através de crédito em conta corrente em nome da contratada.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação contratual ou financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.4 Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), dever apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal nº 70/2023, Instrução Normativa 2.145/2023 e Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

15 DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

15.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.2.2 Na hipótese de não aceitação da redução pelo fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

15.2.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

15.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.3.1 Nesse sentido, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço

registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da legislação aplicável.

15.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.3.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.3.5 Na hipótese de comprovação do de aumento do preço de mercado, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.3.6 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

16.2 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.2.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.2.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.3 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

16.4 O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio do Departamento de Licitações e Contratos e Órgão demandante, quanto a:
a) os quantitativos e os saldos;
b) as solicitações de adesão; e
c) o remanejamento das quantidades.

16.5 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.5.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.6 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações.

15.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;

Anexo V – Declaração de abrangência da Proposta

Anexo VI – Declaração - micro e pequenas empresas

Anexo VII – Declaração a ser apresentada pelas empresas do simples nacional;

ANEXO VIII – Declaração de ciência e responsabilidade.

16.8 No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, antes do encerramento do trabalho, sairão todos os licitantes informados da nova data para o prosseguimento dos trabalhos.

16.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, à luz da legislação vigente.

16.11 O foro da Comarca de Barra do Garças – MT é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela

decorrentes.

Após análise e pareceres técnicos pertinentes, segue para publicação.

Torixoréu/MT, 14 de julho de 2026.

Ludmylla Nery de Oliveira
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026

1 INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

1.1 Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais e insumos médico-hospitalares e odontológicos, produtos para saúde, equipamentos, instrumentais e correlatos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Torixoréu – MT, conforme condições, especificações, unidades e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2 Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.

1.3 Forma de entrega: O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

1.4 Informações do órgão:

Órgão requerente	Natureza da contratação
Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de bens, mediante Sistema de Registro de Preços

1.5 Modalidade e critério de julgamento:

Modalidade	Critério de julgamento
Pregão Eletrônico – art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021	Menor preço por item

1.6 Legislação aplicável: Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 207/2023; normas sanitárias aplicáveis; regulamento do Sistema de Registro de Preços e demais disposições constantes do edital e de seus anexos.

1.7 Orçamento estimado: O orçamento estimado da contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e da justificativa constante dos autos, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. Os valores estimados permanecerão disponíveis aos órgãos de controle e serão divulgados após o encerramento da fase competitiva, na forma da legislação.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação é necessária para assegurar o abastecimento regular do Hospital Municipal São João Bosco, da Farmácia Básica, das unidades de atenção à saúde e dos serviços odontológicos do Município de Torixoréu, evitando interrupções no atendimento à população.

2.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada porque as aquisições serão parceladas e variáveis ao longo da vigência da ata, conforme o consumo efetivo, as demandas assistenciais e a disponibilidade orçamentária.

2.3 O julgamento por item amplia a competitividade e permite que cada licitante participe dos itens compatíveis com sua atividade e regularização sanitária.

3 DA DESCRIÇÃO E DOS QUANTITATIVOS

3.1 A contratação será dividida em 800 (oitocentos) itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, observadas as exigências de habilitação correspondentes à natureza dos produtos ofertados.

3.2 Os quantitativos foram definidos pela Secretaria Municipal de Saúde com base no histórico de consumo, nas necessidades das unidades e na projeção de demanda para o período de vigência da ata.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	017.004.791	ABAIXADOR DE LINGUA (madeira) pct 100 UNID.	PACOT	100
2	017.010.036	ACEBROFILINA 10 MG / ML	FRASC	5000
3	017.010.071	ACETATO DE RETINOL+AMINOÁCIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL 10.000UI/G+25MG/G+5MG/G+5MG/G (REGENCEL	BISNA	500
4	038.002.510	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML	AMPOL	5000
5	038.002.519	ACETILCISTEINA 40 MG/ML	FRASC	5000
6	043.001.379	ACETILCISTEINA 600MG	UNIDA	2000
7	017.003.448	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO	COMPR	20000
8	017.006.017	ACIDO ACETILSALICILICO COMP 100MG	COMPR	5000
9	043.001.053	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASC	2000
10	017.003.114	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML INJETAVEL	AMPOL	50000
11	017.003.004	ACIDO FOLICO 5MG	COMPR	5000
12	017.010.082	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	AMPOL	50000
13	017.010.080	ACIDO VALPROICO + VALPROATO DE SODIO TORVAL CR 500 MG	UNIDA	2000
14	038.002.009	ACIDO VALPROICO 250 MG/ML XOROPE	FRASC	2000
15	017.002.902	ACIDO VALPROICO 500MG	COMPR	5000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
16	038.002.556	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOL	5000
17	017.002.742	ADRENALINA 1 MG/ML - INJETAVEL	AMPOL	10000
18	017.004.793	AGUA DESTILADA FR C/5 LITROS	FRASC	5000
19	017.005.144	AGUA OXIGENADA VOL 10 1000ML	FRASC	2000
20	017.004.548	AGUA PARA INJECAO 10ML	CAIXA	5000
21	017.011.238	AGULHA DESCARTAVEL 13X0,45MM	CAIXA	20000
22	017.011.241	AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55MM	UNIDA	20000
23	038.004.022	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,70	CAIXA	5000
24	038.002.567	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,80	CAIXA	20000
25	017.011.239	AGULHA DESCARTAVEL 25X0,6MM	CAIXA	20000
26	038.004.006	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 0,80	CAIXA	20000
27	017.011.240	AGULHA DESCARTAVEL 30X0,7MM	CAIXA	20000
28	038.004.009	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 1,20	CAIXA	20000
29	017.006.508	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL CURTA 30G (22MM) CAIXA COM 100	CAIXA	8
30	017.011.108	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL 18G X 3 1/2 (1,3X90MM)	CAIXA	10000
31	017.011.084	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 18 G	UNIDA	1000
32	017.005.753	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 22 G	UNIDA	3000
33	017.005.752	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 23 G	UNIDA	3000
34	017.005.754	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 25 G	UNIDA	3000
35	017.011.081	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 27 G	UNIDA	3000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
36	017.007.485	ALAVANCA APEXO- EM AÇO INOX, AUTOLAVAVE 301 ESQUERDA	UNIDA	1
37	017.007.486	ALAVANCA APEXO- EM AÇO INOX, AUTOLAVAVE 302 DIREITA	UNIDA	1
38	017.002.125	ALAVANCA SELDIN	KIT	1
39	017.004.391	ALBUMINA HUMANA 200 MG / ML	AMPOL	500
40	024.003.886	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	FRASC	10000
41	020.003.107	ALCOOL GEL	UNIDA	1000
42	017.005.202	ALGODAO HIDROFILO 500gr	UNIDA	5000
43	017.004.803	ALGODAO HIDROFILO EM ROLO	UNIDA	2500
44	017.004.555	ALGODAO ORTOPEDICO P/ GESSO 15 CM	UNIDA	5000
45	017.005.724	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO CURVO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO	UNIDA	100
46	038.002.016	ALOPURINOL 100 MG	COMPR	5000
47	038.002.451	ALOPURINOL 300 MG	COMPR	5000
48	043.001.337	ALTEPLASE 50 MG - FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	UNIDA	50
49	038.002.018	AMBROXOL 3 MG/ML XAROPE INFANTIL + COPO DE MEDIDA	FRASC	2000
50	017.003.122	AMBROXOL 6 MG/ML XAROPE ADULTO 120ML	UNIDA	2000
51	017.010.148	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML 2ML	AMPOL	5000
52	038.002.557	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML	AMPOL	2000
53	038.002.020	AMINOFILINA 100 MG	COMPR	9000
54	017.002.451	AMINOFILINA 24 MG/ML - INJETAVEL	AMPOL	5000
55	017.003.123	AMIODARONA 200MG CPR	COMPR	10000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
56	043.001.314	AMIODARONA CLORIDRATO 50MG/ML	AMPOL	5000
57	043.001.104	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPR	40000
58	038.002.525	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 + 125 MG	COMPR	10000
59	017.004.508	AMOXICILINA 250MG/5ML FR 150ML	UNIDA	1200
60	038.002.022	AMOXICILINA 500 MG	CAPSU	30000
61	017.002.455	AMPICILINA 500MG CPR	UNIDA	2000
62	043.001.308	AMPICILINA SODICA 1G	AMPOL	2000
63	017.007.169	APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO,MICROBRUSH,CAIXA COM 100 UNIDADES,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL ,FABRICANTE E QUANTIDADE	UNIDA	10
64	017.004.815	APLICADOR VAGINAL DESCARTAVEL	UNIDA	20000
65	017.010.083	ARIPIPRAZOL 20MG	COMPR	1000
66	017.008.057	ASPIRADOR CIRURGICO DE SECREÇAO ELETRICO MOVEL	UNIDA	10
67	017.011.242	ATADURA DE CREPE 15X1,20M	UNIDA	10000
68	017.011.243	ATADURA DE CREPE 20X1,20M	UNIDA	10000
69	017.011.244	ATADURA DE CREPE 8X1,80M	UNIDA	10000
70	017.011.245	ATADURA GESSADA 15X3M	UNIDA	10000
71	017.002.897	ATENOLOL 25MG	UNIDA	5000
72	038.002.028	ATENOLOL 50 MG	COMPR	5000
73	017.003.052	ATROPINA 0,25 MG/ML - INJETAVEL	UNIDA	20000
74	017.004.818	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA COR BRANCO PCT C/10 UNI	PACOT	5000
75	017.004.819	AVENTAL DESCARTAVEL SEM MANGA COR BRANCO PCT C/10 UNI	PACOT	2000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
76	017.005.900	AVENTAL PLUMBIFERO	UNIDA	10
77	038.002.030	AZITROMICINA 40 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL (900MG), FRASCO COM 22,5 ML	FRASC	1200
78	038.002.031	AZITROMICINA 500 MG	COMPR	10000
79	043.001.411	AZITROMICINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASC	5000
80	043.001.196	AZITROMICINA 900 MG PO PARA SUSPENSAO ORAL CONTEM 22,5 ML	FRASC	20000
81	017.007.274	BABADOR - EM POLIETILENO,COM MEDIDA APROXIMADA DE 33 X 47 CM, CORES VARIADAS,ATOXICA, IMPERMEAVEL,DESCARTAVEL,EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES	UNIDA	1000
82	036.003.304	BALANÇA DIGITAL CORPORAL, COM VISOR LCD, CAPACIDADE DE ATÉ 180KG, APROVADA PELO INMETRO.	UNIDA	50
83	017.005.866	BALANCA PESA BEBE	UNIDA	10
84	017.003.131	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO	UNIDA	5000
85	017.010.063	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG / ML 100ML	FRASC	1000
86	038.002.034	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMPR	2000
87	038.002.035	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPR	2000
88	038.002.517	BESILATO DE LEVANLODIPINO 5 MG	COMPR	1000
89	043.001.319	BETAMETASONA 5MG/ML	AMPOL	5000
90	017.010.084	BETAMETASONA, DIPROPIONATO +ÁCIDO SALICILICO CREME 30G	UNIDA	1000
91	017.010.085	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	UNIDA	10000
92	017.003.451	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG VIA ORAL COMPRIMIDO	COMPR	30000
93	017.005.773	BISTURI ELETRICO	UNIDA	100
94	017.005.641	BOLSA COLETORA DE URINA	UNIDA	30000
95	017.010.086	BOLSA COLETORA EM SISTEMA ABERTO	UNIDA	2000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
96	017.004.695	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTAVEL SIST FECHADO	UNIDA	30000
97	017.010.088	BOLSA PRESSÓTICA NET FUSER	UNIDA	100
98	017.004.823	BRACADEIRA DE NYLON C/ MANGUITO E FECHO DE VELCRO ADULTO OBESO PARA APARELHO DE PRESSAO ANEROIDE	UNIDA	50
99	017.007.481	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA DIAMANTADA CONICA INVERTIDA BORDA ARREDONDADA AR 1150	UNIDA	5
100	017.007.115	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 1111, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EX	UNIDA	5
101	017.007.129	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3118-F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO	UNIDA	5
102	043.001.093	BROMETO DE IPRATROPIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FRASC	1000
103	038.002.040	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML INJETAVEL AMPOLA COM 5ML	AMPOL	10000
104	043.001.370	BROMETO DE N - BULTILESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250	COMPR	5000
105	017.010.090	BROMETO DE ROCURONIO 50MG/5ML	UNIDA	2000
106	043.001.047	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPR	5000
107	038.002.043	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS FRASCO COM 20 ML	FRASC	10000
108	038.002.044	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETAVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOL	30000
109	017.010.130	BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 5MG/ML + 5 MCG/ML FRASCO 20ML	UNIDA	5000
110	038.002.530	BUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,5 % + GLICOSE 8 %	AMPOL	10000
111	017.010.089	BUPIVACAINA, CLORIDRATO 5MG/ML	UNIDA	10000
112	043.001.333	BUTILBROMETO DE ESCOLOPAMINA	AMPOL	5000
113	017.005.412	CABO DE BISTURI - EM ACO INOX N- 3.	UNIDA	100
114	017.010.091	CABO DE LARINGOSCOPIO (STUBBY)	UNIDA	10

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
115	017.011.246	CAIXA CIRURGICAS INOX PERFURADAS	UNIDA	50
116	017.004.946	CAIXA PORTA LAMINA P/ 3 LAMINAS	UNIDA	100
117	017.005.394	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 160 LITROS	UNIDA	10
118	017.004.831	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 3 LITROS	UNIDA	10
119	017.004.832	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 37 LITROS	UNIDA	10
120	017.005.418	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 50 LITROS	UNIDA	10
121	017.004.839	CAIXA TERMICA DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO 100 LITROS	UNIDA	10
122	017.004.838	CAIXA TERMICA DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO 25 ATE 34 LITROS	UNIDA	10
123	017.004.835	CAIXA TERMICA DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO 3 ATE 5 LITROS	UNIDA	10
124	017.004.836	CAIXA TERMICA DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO 8 LITROS	UNIDA	10
125	017.004.837	CAIXA TERMICA DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO APROXIMADAMENTE 15 LITROS	UNIDA	10
126	017.003.436	CAL SODADA GALAO 5KG	GALAO	500
127	017.005.400	CAMPO OPERATORIO - NAO ESTERIL, MEDINDO (23 X 25) CM, CONFECCIONADO COM QUATRO CAMADAS DE GASE HIDROFILA, PRESA POR FRISO A CADA 10 CM, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, COM UM CADARCO DUPLO EM UMA DAS EXTREMIDADES, LINHA RADIOPACA, ROTULAGEM	PACOT	10000
128	017.011.247	CAMPO OPERATÓRIO 23 X 25 ESTERIL	PACOT	10000
129	038.004.024	CAMPO OPERATORIO ESTERIL 0,90 X 0,90	UNIDA	10000
130	017.011.248	CAPA PROTETORA PARA VIDEOCIRURGIA	UNIDA	5000
131	038.002.046	CAPTOPRIL 25 MG	COMPR	1000
132	038.002.047	CAPTOPRIL 50 MG	COMPR	1000
133	038.002.048	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPR	1000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
134	038.002.049	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPR	1000
135	038.002.050	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + CALECALCIFEROL 200 UI (VITAMINA D)	COMPR	1000
136	038.002.051	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI (VITAMINA D)	COMPR	1000
137	017.007.479	CARBONO PARA ODONTOLOGIA- PARA REGISTRO DE OCLUSÃO, BLOCO COM 5 FOLHAS DUPLA PRETO/VERMRLHO	UNIDA	5
138	043.001.258	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPR	2000
139	038.002.053	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPR	2000
140	017.005.227	CATETER INTRAVENOSO 14	UNIDA	5000
141	017.005.228	CATETER INTRAVENOSO 16	UNIDA	5000
142	017.005.229	CATETER INTRAVENOSO 18	UNIDA	5000
143	017.005.230	CATETER INTRAVENOSO 20	CAIXA	10000
144	017.010.001	CATETER INTRAVENOSO 22	CAIXA	50000
145	017.010.005	CATETER INTRAVENOSO 24	CAIXA	50000
146	017.011.249	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDA	100000
147	017.005.404	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS, USO DESCARTAVEL	PACOT	10000
148	017.005.886	CATETER VENOSO CENTRAL	UNIDA	1000
149	017.011.035	CATETER VENOSO CENTRAL 18 G	UNIDA	500
150	017.011.255	CATGUT - CROMADO,1.0 AGULHA 5,0 3/8	UNIDA	1000
151	017.011.271	CATGUT - ESTERIL, SIMPLES 1 – 0 AGULHA 5,0 1/2	UNIDA	5000
152	017.011.258	CATGUT – CROMADO 2,0 AGULHA 5,0 1/2	UNIDA	1000
153	017.011.270	CATGUT CROMADO- 5.0 AGULHA 2,0 1/2	CAIXA	1000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
154	017.011.265	CATGUT CROMADO 3,0 AGULHA 3,0 3/8	UNIDA	1000
155	017.011.250	CATGUT SIMPLES- 0 AGULHA 3,0 3/8	UNIDA	5000
156	017.011.259	CATGUT SIMPLES- 3,0 AGULHA 2,0 1/2	UNIDA	1000
157	017.011.262	CATGUT SIMPLES- 3,0 AGULHA 3,5 1/2	UNIDA	5000
158	017.011.266	CATGUT SIMPLES- 4.0 AGULHA 2,0 1/2	CAIXA	1000
159	017.011.267	CATGUT SIMPLES- 4.0 AGULHA 2,5 1/2	UNIDA	5000
160	017.011.268	CATGUT SIMPLES- 4.0 AGULHA 3,0 3/8	CAIXA	1000
161	017.011.269	CATGUT SIMPLES- 4.0 AGULHA 4,0 1/2	UNIDA	5000
162	017.011.251	CATGUT SIMPLES-0 AGULHA 4,8 1/2	UNIDA	5000
163	017.011.252	CATGUT SIMPLES-1.0 AGULHA 3,0 1/2	UNIDA	5000
164	017.011.253	CATGUT SIMPLES-1.0 AGULHA 4,0 1/2	UNIDA	5000
165	017.011.254	CATGUT SIMPLES-1.0 AGULHA 5,0 1/2	UNIDA	1000
166	017.011.256	CATGUT SIMPLES-2.0 AGULHA 3,0 3/8	UNIDA	5000
167	017.011.257	CATGUT SIMPLES-2.0 AGULHA 4,0 1/2	CAIXA	1000
168	017.011.263	CATGUT SIMPLES-3-0 AGULHA 4,0 1/2	UNIDA	1000
169	017.011.260	CATGUT SIMPLES-3,0 AGULHA 2,5 1/2	CAIXA	1000
170	017.011.261	CATGUT SIMPLES-3,0 AGULHA 3,0 1/2	UNIDA	5000
171	017.011.264	CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHA 3,5 1/2	CAIXA	5000
172	017.010.092	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSPENSAO ORAL + COPO DE MEDIDA	FRASC	5000
173	038.002.055	CEFALEXINA 500 MG	COMPR	30000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
174	017.003.057	CEFALOTINA 1 G - INJETAVEL	UNIDA	50000
175	017.010.093	CEFTRIAXONA 1 G – INJETAVEL IM	AMPOL	50000
176	017.010.094	CEFTRIAXONA 1 G INJETAVEL EV	AMPOL	50000
177	017.010.095	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML	AMPOL	20000
178	017.003.139	CETOCONAZOL 200 MG	UNIDA	1000
179	017.002.413	CETOCONAZOL CREME 30GR	UNIDA	600
180	017.002.791	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	UNIDA	200
181	017.010.097	CETOPROFENO 100MG/ML EV	AMPOL	10000
182	017.010.096	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM	AMPOL	5000
183	017.010.159	CIANOCOBALAMINA + DEXAMETASONA + TIAMINA + PIRIDOXINA 5MG + 4MG + 100MG + 100MG	AMPOL	2000
184	017.003.441	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10MG	COMPR	3000
185	017.003.442	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5MG	COMPR	2000
186	017.006.795	CIMENTO ENDODONTICO - DO TIPO OBTURADOR PROVISORIO,MATERIAL DE PREENCHIMENTO TEMPORARIO DAS CAVIDADES DENTARIAS, A BASE DE OXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO, DESTINADO PARA APLICACOES TEMPORARIAS EM CURTO PRAZO, NAO CONTEM EUGENOL, POSSUI GRANDE ADEREN	UNIDA	4
187	043.001.295	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDA	5000
188	038.002.059	CINARIZINA 75 MG	COMPR	5000
189	043.001.326	CIPROFLOXACINO 2MG/ML	UNIDA	5000
190	038.002.437	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPR	1000
191	017.003.443	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DEXAMETAZONA 3,5MG/ML + 1 MG/ML COLIRIO	UNIDA	1000
192	043.001.302	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML	AMPOL	10000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
193	043.001.321	CLINDAMICINA 150MG/ML	AMPOL	10000
194	038.002.514	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG	COMPR	5000
195	017.011.272	CLIP DE LIGAÇÃO MODELO CT300	UNIDA	5000
196	038.002.062	CLONAZEPAN 2 MG	COMPR	30000
197	038.002.063	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO COM 20 ML	FRASC	1000
198	043.001.382	CLONIDINA 150MCG/ML	AMPOL	10000
199	017.010.101	CLONIDINA 150MG	COMPR	1000
200	017.005.947	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	5000
201	017.005.742	CLORETO DE POTASSIO - SOLUCAO PARA CONSERVACAO DE ORGAOS	UNIDA	5000
202	017.002.798	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML - INJETAVEL	UNIDA	5000
203	043.001.430	CLORETO DE POTASSIO 600 MG	CAPSU	10000
204	017.003.449	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA FRASCO DE 100ML	UNIDA	50000
205	017.010.106	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA FRASCO DE 250ML	UNIDA	50000
206	017.010.105	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA FRASCO DE 500 ML	UNIDA	50000
207	017.010.102	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	AMPOL	5000
208	017.010.103	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	AMPOL	5000
209	017.010.104	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	AMPOL	5000
210	017.010.107	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,5% 1L	UNIDA	1000
211	038.002.069	CLORIDATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMPR	2000
212	038.002.075	CLORIDATO DE LIDOCAINA 2% (20 MG/ML)SOLUCAO INJETAVEL FRASCO COM 20 ML	AMPOL	400

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
213	043.001.385	CLORIDATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMPR	1000
214	017.010.108	CLORIDRATO DE ALFENTANILA 0,544MG/ML	AMPOL	8000
215	038.002.021	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMPR	1000
216	038.002.496	CLORIDRATO DE BROMEXINA XAROPE EXPECTORANTE CONCENTRACAO/DOSAGEM 8 MG/ 5 ML	FRASC	12000
217	017.005.975	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMPR	2000
218	017.006.133	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (20 MG/G) GEL TOPICO BISNAGA C/ 30 G	UNIDA	10000
219	017.010.111	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML 10ML	FRASC	100
220	017.003.450	CLORIDRATO DE TETRACAINA COL ANESTESICO 10ML	UNIDA	300
221	017.010.109	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG/5ML	AMPOL	5000
222	017.010.117	COLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA DERMATOLOGICA BISNAGA COM 30 GRAMAS	BISNA	300
223	017.010.118	COLAGENASE 1,2UI/G	BISNA	500
224	017.004.847	COLAR CERVICAL DE ESPUMA (TAMANHO P)	UNIDA	100
225	017.004.849	COLAR CERVICAL DE ESPUMA (TAMANHO G)	UNIDA	100
226	017.004.848	COLAR CERVICAL DE ESPUMA (TAMANHO M)	UNIDA	100
227	043.001.377	COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO 7.000UI	CAPSU	2000
228	017.005.713	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UNIDA	10000
229	017.004.167	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 L	UNIDA	6000
230	017.005.236	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 L	UNIDA	6000
231	017.011.343	COLETOR UNIVERSAL C/100ML	UNIDA	50000
232	017.005.882	COLETOR URINARIO COMPLEMENTAR	UNIDA	500

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
233	017.010.119	COLIRIO ÁCIDO BÓRICO	FRASC	50
234	017.005.946	COLIRIO ANESTESICO FRASCO 10ML	UNIDA	140
235	017.010.120	COLIRIO DE NITRATO DE PRATA 1% 10ML	FRASC	50
236	017.003.300	COMPRESSA 7,5x7,5 13 FIOS	PACOT	100000
237	017.005.895	CONJUNTO DE CATETER DE POLIURETANO	UNIDA	500
238	017.011.274	CONJUNTO DE CATETER DE POLIURETANO RADIOPACO 16G	UNIDA	500
239	017.007.278	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 180 GR, SEM AROMA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO,SACARINA,AGUA, SORBITOL,COMPOSICAO AROMATICA,POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE,METILPARABENO,CARBONATO CALCIO, PIROFOSFATO TETRASSODICO,PROP	UNIDA	100
240	017.005.392	CUBA RIM - EM ACO INOX, COM FORMATO CUBA RIM, COM DIMENSAO DE 200X35MM	UNIDA	50
241	017.004.855	CURATIVO ADESIVO POS-PUNCAO REDONDO CX C/500 UNI	CAIXA	100
242	017.011.273	CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE E ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE CATETERES PERIFERICOS	UNIDA	1000
243	017.005.950	DAPAGLIFLOZINA 10MG	UNIDA	1000
244	017.005.810	DEGERMANTE 10%	UNIDA	1000
245	017.004.856	DESINCRUSTANTE PC 1 KG (ORTOFOSFATO TRISSODICO)	PACOT	1000
246	017.005.980	DESINFETANTE GLUTARON II 28 DIAS 5 LTS	UNIDA	5000
247	038.002.534	DESLANOSIDO 0,2 MG	AMPOL	1000
248	017.002.205	DESONIDA 0,05%	UNIDA	200
249	017.004.857	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LITROS	FRASC	5000
250	043.001.111	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA ELIXIR,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASC	1000
251	043.001.112	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDA	1000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
252	017.002.147	DEXAMETASONA 2 MG - INJETALVEL	AMPOL	30000
253	017.002.980	DEXAMETASONA 4 MG - INJETAVEL	AMPOL	30000
254	043.001.375	DEXAMETASONA, ACETATO 4MG	CAPSU	7000
255	043.001.153	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASC	2000
256	017.010.116	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100MCG/ML 2ML	AMPOL	3000
257	038.002.094	DIAZEPAM 10 MG	COMPR	6000
258	038.002.096	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOL	10000
259	017.003.241	DICLOFENACO DE DIETILAMONIO GEL	UNIDA	1000
260	038.002.098	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	COMPR	5000
261	038.002.099	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML INJETAVEL AMPOLA COM 3 ML	AMPOL	50000
262	038.002.100	DICLOFENACO SODICO 50 MG	COMPR	10000
263	017.011.341	DIETA ENTERAL A BASE DE WHEY PROTEIN	LATA	500
264	017.004.858	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 1% (AQUOSO) FR C/ 1000ML	FRASC	1000
265	038.002.102	DIGOXINA 0,25 MG	COMPR	2000
266	043.001.388	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 10 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL	AMPOL	10000
267	017.010.046	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 30MG+50MG 1ML	AMPOL	15000
268	017.010.045	DIMENIDRINATO 50MG	COMPR	2000
269	017.003.452	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE (3MG/ML+5MG/ML+100MG/ML+100MG/ML) AMPOLA 10 ML	AMPOL	10000
270	038.002.106	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG (COMPRIMIDO SUBLINGUAL)	COMPR	3000
271	017.003.439	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G	COMPR	5000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
272	017.002.475	DIPIRONA SODICA 1 G 2 ML	AMPOL	100000
273	017.002.323	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMPR	50000
274	038.002.109	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML GOTAS	FRASC	2000
275	017.011.344	DISPOSITIVO P/ TRANSFERENCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS	UNIDA	2000
276	038.002.110	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG	COMPR	1000
277	017.003.316	DIVALPROATO DE SODIO 500MG CPR	UNIDA	1000
278	017.010.112	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250MG/ML 20ML	AMPOL	5000
279	017.003.391	DOPAMINA 5 MG - INJETAVEL	UNIDA	2000
280	017.011.275	DRENO DE SUCCAO TIPO BLAKE 19FR	UNIDA	500
281	017.011.276	DRENO DE SUCCAO TIPO BLAKE 24FR	UNIDA	500
282	017.005.737	DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE NUMERO 1	UNIDA	500
283	017.005.736	DRENO SUCCAO 3.2	UNIDA	500
284	017.011.078	DRENO SUCCAO 4.8 TUBO EXTENSOR	UNIDA	500
285	017.011.083	DRENO SUCCAO 6.4 TUBO EXTENSOR	UNIDA	500
286	017.011.074	ELETRODO PARA MONITORAÇAO CARDIACA	UNIDA	50000
287	017.007.351	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 20CM X 100M, COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM GRAMATURA DE 70 G/M2, APRESENTADO EM ROLO	UNIDA	1
288	017.002.418	ENALAPRIL 10MG	UNIDA	1000
289	017.005.956	ENOXAPARINA SODICA 40MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDA	10000
290	043.001.390	ENOXOPARINA 20MG	AMPOL	10000
291	043.001.344	ENOXOPARINA 60MG	AMPOL	20000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
292	017.004.876	ENVELOPE AUTO SELANTE 230 X 300 MM PCT C/ 100 UNI	PACOT	5000
293	017.004.875	ENVELOPE AUTO SELANTE 90 X 260MM PCT C/ 100 UNI	PACOT	1000
294	043.001.358	ENXAGUANTE ANTISSEPTICO BUCAL	FRASC	5
295	017.005.763	EQUIPO - PARA NUTRICAO ENTERAL GRAVITACIONAL,EQUIPO SIMPLES E MACRO	UNIDA	1000
296	017.005.941	EQUIPO FOTOSSENSIVEL	UNIDA	1000
297	017.010.018	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR FLEX	UNIDA	100000
298	017.005.919	EQUIPO MICRO GOTAS	UNIDA	5000
299	017.005.993	EQUIPO MULTIVIAS ESTERIL COM 02 VIAS	UNIDA	50000
300	017.011.036	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇAO DE DIETAS ENTERAIS	UNIDA	1000
301	017.011.080	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO	UNIDA	1000
302	017.005.944	EQUIPO PARA INFUSAO DE SOLUCAO PARENTERAL	UNIDA	1000
303	017.005.764	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE - DO TIPO DUPLA E FLEXIVEL	UNIDA	800
304	038.002.480	ERITROMICINA ESTEARATO DE SUSPENSAO ORAL 50MG ML	FRASC	300
305	017.005.751	ESCALPE N 19	UNIDA	3000
306	017.005.888	ESCALPE N 21	UNIDA	3000
307	017.005.209	ESCALPE N 23	UNIDA	5000
308	017.005.210	ESCALPE N 25	UNIDA	5000
309	017.004.626	ESCALPE N 27	UNIDA	5000
310	017.010.122	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG	COMPR	5000
311	043.001.094	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA	10000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
312	017.003.453	ESCOVA CIRURGICA C/ CLOREXIDINA 2%	UNIDA	20000
313	017.011.004	ESCOVA CIRURGICA COM DUPLA FACE	UNIDA	5000
314	017.007.100	ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO PLANA,MATERIA-PRIMA HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR,FINALIDADE PARA CONTRA-ANGULO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDA	15
315	017.007.280	ESCOVA DENTAL - INFANTIL, COM MINIMO 20 TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CERDAS DISTRIBUIDAS NO MINIMO EM 3 FILEIRAS, CABO ANATOMICO COM IDENTIFICACAO CLARA DO FABRICANTE OU MARCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA OU SACO PLASTICO RESISTENTE E	UNIDA	1000
316	017.007.279	ESCOVA DENTAL - PARA ADULTO, TAMANHO MEDIO,COM CERDA MACIA,TIPO COMUM	UNIDA	250
317	017.005.906	ESCOVA PARA ANTISSEPSIA	UNIDA	20000
318	017.004.862	ESCOVINHA CERVICAL ESTERIL PCT C/100 UNI (PONTA CONICA)	PACOT	500
319	017.005.928	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO C/ FECHO DE VELCRO E SELO DO INMETRO	UNIDA	15
320	017.004.312	ESPARADRAPO ANTIALERGICO MICROPORE 10 X 4,5	UNIDA	12000
321	017.005.376	ESPARADRAPO COMUM - IMPERMEAVEL, MEDINDO: 10CM X 4,5M,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,COMPOSICAO: TECIDO 100% ALGODAO E RESINA ACRILICA, ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINA, CONTEM LATEX NATURAL, COR: BRANCA, FACIL DE CORT	UNIDA	5000
322	017.007.105	ESPATULA - SIMPLES NUMERO 24, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,	UNIDA	2
323	017.004.868	ESPATULA DE AYRES PCT C/ 100 UNID	PACOT	1000
324	017.004.871	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO TAM. G	UNIDA	2000
325	017.004.870	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO TAM. M	UNIDA	1000
326	017.004.869	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO TAM. P	UNIDA	1000
327	017.006.618	ESPELHO BUCAL PLANO N° 5	UNIDA	6
328	038.002.112	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPR	24000
329	017.011.044	ESPONJA HEMOSTATICA DE GELATINA ABSORVIVEL	UNIDA	500

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
330	017.011.277	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE GELATINA ABSORVIVEL (SUGIELL) 80X125MM	UNIDA	500
331	017.005.720	ESPUMA ANTISSEPTICA COM CLOREXIDINA	UNIDA	2000
332	017.005.305	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UNIDA	10
333	017.004.874	ESTETOSCOPIO SIMPLES ADULTO	UNIDA	30
334	017.005.721	ETER SULFURICO A 50% - ETER SULFURICO A 50 % INCOLOR, MOVEL, VOLATIL, EMBALADO EM TUBOS, DE VIDRO FOTOSSENSIVEL.	UNIDA	100
335	043.001.284	ETILEFRINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/ML	AMPOL	10000
336	043.001.301	ETOMIDATO 2MG/ML 10 ML	AMPOL	5000
337	043.001.366	FENAZOPIRIDINA, CLORIDRATO	CAPSU	1000
338	043.001.129	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPR	1000
339	043.001.310	FENITOINA 50MG/ML	AMPOL	5000
340	038.002.118	FENOBARBITAL 100 MG	COMPR	1000
341	017.010.048	FENOBARBITAL 100MG/2ML INJETAVEL	AMPOL	10000
342	038.002.375	FENOTEROL GTS 5 MG/ML 20 ML	UNIDA	1000
343	043.001.380	FENTANILA 78,5 MG/ML	AMPOL	10000
344	017.005.589	FENTANILA CITRATO 50MCG/ML 2ML	AMPOL	10000
345	017.011.302	FILTRO HMEF C/ TUBO EXTENSOR ADULTO	UNIDA	5000
346	017.011.303	FILTRO HMEF C/ TUBO EXTENSOR INFANTIL	UNIDA	5000
347	017.010.050	FIO CIRURGICO DE ALGODÃO 2-0 ½ 2,5CM	UNIDA	5000
348	017.010.051	FIO CIRURGICO ESTERIL DE ALGODAO E POLIESTER 0-0 ½ 2,5CM	CAIXA	5000
349	017.011.188	FIO CIRURGICO ESTERIL DE ALGODAO E POLIESTER 2-0 ½ 2,5CM	UNIDA	5000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
350	017.011.189	FIO CIRURGICO ESTERIL DE ALGODAO E POLIESTER 3-0 ½ 2,5CM	UNIDA	5000
351	017.011.278	FIO DE NYLON 0-0 AGULHA 2CM	UNIDA	5000
352	017.005.821	FIO DE NYLON 2-0 C/ AGULHA CORT C/ 2,0 CM (CUTICULAR)	UNIDA	5000
353	017.011.191	FIO DE NYLON 3-0 AGULHA 3CM DE 3/8	UNIDA	10000
354	017.011.192	FIO DE NYLON 4-0 AGULHA 3CM DE 3/8	CAIXA	5000
355	017.011.193	FIO DE NYLON 5-0 AGULHA 1,5CM	UNIDA	5000
356	017.005.854	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL MONOFIL 3-0	UNIDA	5000
357	017.011.047	FIO DE SUTURA CATGUT 3-0 AGULHA 2MM	UNIDA	5000
358	017.011.196	FIO DE SUTURA CATGUT 3-0 AGULHA 4,0 1/2	UNIDA	5000
359	017.011.194	FIO DE SUTURA CATGUT 3.0 AGULHA 2,5 3/8	CAIXA	5000
360	017.011.198	FIO DE SUTURA CATGUT 4-0 AGULHA 2 CM 3/8	UNIDA	5000
361	017.011.197	FIO DE SUTURA CATGUT 4-0 AGULHA 2,5MM 3/8	UNIDA	5000
362	017.011.199	FIO DE SUTURA CATGUT 5-0 AGULHA 2CM 1/2	UNIDA	5000
363	017.011.279	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 4,0 1/2	UNIDA	5000
364	017.011.195	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 3,5 1/2	UNIDA	5000
365	017.011.201	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO 2-0 AGULHA 3,0 MM 1/2	UNIDA	5000
366	017.011.203	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO 2-0 AGULHA 3CM 3/8	CAIXA	5000
367	017.011.202	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO 2-0 SEM AGULHA	CAIXA	5000
368	017.011.062	FIO DE SUTURA DE ALGODAO 3-0 AGULHA 3,0MM	UNIDA	5000
369	017.011.061	FIO DE SUTURA DE ALGODAO 3-0 SEM AGULHA	UNIDA	5000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
370	017.011.200	FIO DE SUTURA DE ALOGODÃO 0-0 SEM AGULHA	UNIDA	5000
371	017.011.292	FIO DE SUTURA DE POLIDIOXANONA -BIOPDO – 3,0 ½ CIRCULAR 2,6CM	UNIDA	5000
372	017.011.293	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO – 2,0 ½ CIRCULAR 2,5CM	UNIDA	5000
373	017.011.291	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO – 4,0 ½ CIRCULAR 2,5CM	UNIDA	5000
374	017.011.294	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 4-0 3/8 2CM	UNIDA	5000
375	017.011.206	FIO DE SUTURA NYLON 0-0 ½ 4,0CM	UNIDA	5000
376	017.011.205	FIO DE SUTURA NYLON 0.0 3/8 3,0CM	UNIDA	5000
377	017.011.212	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 AGULHA 2,0 CM 3/8	CAIXA	5000
378	017.011.204	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 AGULHA 3,0 MM	UNIDA	5000
379	017.011.213	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 AGULHA 3,0 CM 1/2	UNIDA	5000
380	017.011.214	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 AGULHA 3,5 1/2	UNIDA	5000
381	017.011.215	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 AGULHA 3,5 3/8	CAIXA	5000
382	017.011.216	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 3/8 2CM	UNIDA	5000
383	017.003.454	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 3/8 CIRCULAR 3,0 CM TRIANGULAR CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	1000
384	017.011.217	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 AGULHA 2,0 MM 3/8	CAIXA	5000
385	017.011.208	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 3/8 CIRCULAR 3,0CM TRIANGULAR	CAIXA	5000
386	017.011.218	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 AGULHA 2,5 MM 3/8	UNIDA	5000
387	017.011.211	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 AGULHA 2,5 CM 1/2	UNIDA	5000
388	017.011.209	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 1/2 CIRCULAR 1,5CM TRIANGULAR	UNIDA	5000
389	017.011.210	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 3/8 CIRCULAR 2,0 CM TRIANGULAR	UNIDA	5000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
390	017.011.219	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 AGULHA 2,0 MM 3/8	UNIDA	5000
391	017.011.220	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 0-0 AGULHA 3,5 CM	UNIDA	5000
392	017.011.221	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 1-0 1/2 3,5 CM	UNIDA	5000
393	017.011.222	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 1-0 1/2 4,0 CM	UNIDA	5000
394	017.011.223	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 2-0 1/2 4,0 CM	UNIDA	5000
395	017.011.282	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 2-0 AGULHA 3,5 MM 1/2	UNIDA	5000
396	017.011.280	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 3-0 1/2 3,5 CM	UNIDA	5000
397	017.011.283	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 3-0 AGULHA 2,0 MM	UNIDA	5000
398	017.011.284	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 3-0 AGULHA 2,5 MM	UNIDA	5000
399	017.011.281	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 4-0 1/2 4,0 CM	UNIDA	5000
400	017.011.285	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 4-0 AGULHA 2,0 MM	UNIDA	5000
401	017.011.286	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 4-0 AGULHA 2,5 MM	UNIDA	5000
402	017.011.287	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 5-0 COM AGULHA CORTANTE 1,5CM 1/2	UNIDA	5000
403	017.011.288	FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONE - ESPECIAL 3-0, 2SH	UNIDA	5000
404	017.011.289	FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONE – 3,0 3/8 CIRCULAR 1,9CM TRIANGULAR (CUTICULAR)	UNIDA	5000
405	017.011.290	FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONE – 4,0 3/8 CIRCULAR 1,9CM TRIANGULAR (CUTICULAR)	UNIDA	5000
406	017.011.295	FIO DE SUTURA SINTETICO ABSORVIVEL VYCRYL 0 ½ 4CM	UNIDA	5000
407	017.011.296	FIO DE SUTURA SINTETICO ABSORVIVEL VYCRYL 1 ½ 4CM	UNIDA	5000
408	017.011.297	FIO DE SUTURA SINTETICO ABSORVIVEL VYCRYL 2 ½ 3,5 A 3,7CM	UNIDA	5000
409	017.011.298	FIO DE SUTURA SINTETICO ABSORVIVEL VYCRYL 3 ½ 3,5 A 3,7CM	UNIDA	5000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
410	017.002.159	FIO DENTAL 100M	PACOT	500
411	017.004.880	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50 M	UNIDA	1000
412	017.007.193	FITA DE ACO PARA ORTODONTIA - FITA BANDA MATRIZ ODONTOLOGICA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE UNIFORME, COM BORDAS QUE NÃO MACHUCAM O PACIENTE, FLEXIVEL E FACIL REMOCAO, MEDINDO 0,07X5MM, DE 50 CM	UNIDA	5
413	017.011.038	FITA METRICA PARA AVALIAÇAO DA MAO	UNIDA	50
414	017.004.883	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA BRANCA 2,5 CM	UNIDA	5000
415	017.004.884	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA BRANCA 5 CM	UNIDA	5000
416	017.004.499	FITA P/ AUTOCLAVE	UNIDA	5000
417	017.004.886	FITA P/ GLICOSIMETRO (TIRAS REAGENTES DE MEDIDA P/ GLICEMIA CAPILAR) CX C/ 50 UNI	CAIXA	5000
418	017.004.887	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML	UNIDA	200
419	017.011.008	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL	UNIDA	1000
420	017.011.299	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL NEONATAL	UNIDA	1000
421	017.007.476	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS-COMPOSTO POR TIOSSULFATO	UNIDA	5
422	038.002.120	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSU	2000
423	017.011.300	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML	FRASC	1000
424	017.011.301	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMPOL	5000
425	043.001.305	FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML	AMPOL	5000
426	017.006.635	FLUOR EM GEL NEUTRO SEM SABOR FR C/ 200 ML (FLUORETO DE SODIO 2%)	UNIDA	3
427	043.001.086	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPR	2000
428	017.008.064	FOCO CIRÚRGICO PORTATIL COM BATERIA	UNIDA	20
429	017.008.065	FOCO DE LUZ - TIPO REFLETOR AMBULATORIAL BI VOLT	UNIDA	10

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
430	017.007.093	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO, FORMULA BUCKLEY, EM FRASCO COM 10ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	FRASC	5
431	017.004.462	FORMOL 37% 1000ML	LITRO	5000
432	043.001.323	FORMULA ALIMENTO ENTERAL	UNIDA	200
433	043.001.359	FORMULA INFANTIL PREMIUM 1	LATA	100
434	038.002.535	FORMULA LIQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL 1.5 KCL/ML ISENTA DE FIBRAS, GLUTEN E LACTOSE	UNIDA	2000
435	017.011.224	FOSFATO DE CODEINA 30MG	UNIDA	5000
436	017.005.711	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M	PACOT	10000
437	017.005.712	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P	PACOT	10000
438	038.004.026	FRALDA DESCARTAVEL RN	PACOT	10000
439	017.008.066	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO INFANTIL G	UNIDA	100000
440	017.005.270	FRALDA GERIATRICA G	PACOT	10000
441	017.005.935	FRALDA GERIATRICA GG	UNIDA	10000
442	017.010.004	FRALDA GERIATRICA P	PACOT	10000
443	017.011.225	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M	UNIDA	10000
444	017.010.151	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO+BUDESONIDA 12MCG + 400MCG (SYMBICORT)	UNIDA	500
445	017.003.324	FUROATO MOMETASONA 1 MG POM 2	UNIDA	200
446	038.002.124	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOL	10000
447	017.002.276	FUROSEMIDA 20 MG / 2 ML - INJETAVEL	UNIDA	10000
448	038.002.125	FUROSEMIDA 40 MG	COMPR	10000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
449	043.001.270	GABAPENTINA 300 MG	COMPR	1000
450	017.005.463	GARROTE DE BORRACHA DE LATEX N. 200, PACT COM 15 METROS. TUBO DE LATEX - FLEXIVEL,TRANSPARENTE, MEDINDO N.200, APRESENTACAO RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	PACOT	30
451	017.004.892	GARROTE DE BORRACHA DE LATEX N° 201 PCT C/ 15 METROS	PACOT	30
452	017.004.893	GARROTE DE BORRACHA DE LATEX N° 203 PCT C/ 15 METROS	PACOT	30
453	017.004.894	GARROTE DE BORRACHA DE LATEX N° 205 PCT C/ 15 METROS	PACOT	30
454	017.004.889	GARROTE EM TECIDO ELASTICO E COM TRAVA (ADULTO) TRAVA COM 2 ESTAGIOS1° - ALIVIO E 2° - RETIRADA ANTIALERGICOS.	UNIDA	50
455	017.004.890	GARROTE EM TECIDO ELASTICO E COM TRAVA (INFANTIL) TRAVA COM 2 ESTAGIO: 1° - ALIVIO E 2° - RETITIRADA ANTIALERGICOS	UNIDA	50
456	017.005.862	GEL CONDUTOR ULT ULTRASSOM BAG 5KG CARBOGEL	UNIDA	5000
457	017.005.425	GELO - GELO ARTIFICIAL RECICLAVEL RIGIDO, COM GEL TERMICO A BASE DE POLIMERO, PARA CONSERVACAO DE MEDICAMENTOS PERECIVEIS,EMBALAGEM DE POLETILENO DE ALTA DENSIDADE,RECIPIENTE EM FORMATO ADEQUADO AO USO, COM 200,00ML	UNIDA	100
458	017.005.649	GENTAMICINA 40 MG	AMPOL	30000
459	017.005.650	GENTAMICINA 80 MG	UNIDA	15000
460	017.002.643	GLIBENCLAMIDA 5MG	UNIDA	150000
461	017.004.466	GLICERINA 12% C/ APLICADOR 500ML	UNIDA	5000
462	017.004.901	GLICERINA LIQUIDA 1000ML	FRASC	1000
463	038.002.127	GLICOSE 25% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 10 ML	AMPOL	5000
464	038.002.456	GLICOSE 50% AMPOLA DE 10 ML INJ	AMPOL	5000
465	017.005.879	GLICOSIMETRO	UNIDA	10
466	043.001.318	GLUCONATO DE CALCIO 10%	AMPOL	20000
467	017.005.920	GRAMPO UMBILICAL	UNIDA	1000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
468	017.008.067	GUIA INTRA-TRAQUEAL BOUGIE (10F) PARA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDA	500
469	017.011.304	GUIA INTRA-TRAQUEAL BOUGIE (14F)	UNIDA	50
470	017.011.305	GUIA INTRA-TRAQUEAL BOUGIE (15F)	UNIDA	50
471	017.010.123	HALOPERIDOL 5 MG/ML 1ML	UNIDA	5000
472	017.003.456	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPR	10000
473	017.003.455	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML 1ML	AMPOL	10000
474	017.010.125	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	UNIDA	50000
475	017.010.124	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG SUBLINGUAL	COMPR	50000
476	017.003.429	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDA	1000
477	017.010.126	HEPARINA SODICA SUINA 25.000UI 5ML	AMPOL	5000
478	017.010.127	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML 1ML	AMPOL	5000
479	043.001.141	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPR	100000
480	043.001.140	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPR	40000
481	038.002.131	HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML SOLUCAO OTOLOGICA FRASCO COM 10 ML	FRASC	1000
482	017.003.163	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	UNIDA	5000
483	017.003.164	HIDROCORTISONA 500 MG - INJETAVEL	UNIDA	10000
484	043.001.378	HIDROCORTISONA, ACETATO - CONCENTRAÇÃO 1%	BISNA	1000
485	017.010.128	HIDROGEL CICATRIZANTE/GEL PARA CURATIVOS	BISNA	1000
486	017.010.053	HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG/ML	FRASC	1000
487	017.010.129	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO + SIMETICONA 37 + 40 + 5 MG/ML	FRASC	1000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
488	043.001.320	HIDROXIDO DE FERRO 20MG/ML	AMPOL	20000
489	038.002.135	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 30 ML	FRASC	5000
490	038.002.136	IBUPROFENO 600 MG	COMPR	30000
491	017.005.953	IMUNOGLOBINA ANTI RHO (D)	AMPOL	100
492	017.006.673	INDICADOR BIOLOGICO CX C/ 50 UNIDADES (P/ MONITORIZAÇAO DOS CICLOS DE ESTERELIZAÇAO A VAPOR)	CAIXA	1
493	017.011.342	INDICADOR BIOLOGICO EM TUBO PLASTICO P/ MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM 24HRS	UNIDA	500
494	017.011.090	INDICADOR QUIMICO TIPO 4 PARA MONITORAMENTO	CAIXA	3000
495	017.004.902	IODOPOVIDONA (PVPI) DEGERMANTE FR C/ 1000ML	FRASC	5000
496	017.007.473	IONOMERO DE VIDRO- FORRADOR TOPOLIMERIZAVEL	UNIDA	20
497	017.007.095	IONOMERO DE VIDRO - PARA RESTAURACOES DE DENTES PERMANENTES E DECIDUOS, AUTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR DE PO E BLOCO DE ESPATULACAO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10G, COMPOSTO POR VIDRO DE ALUMINIO SILICATO E FLUORETOS, LIQUIDO EM	UNIDA	5
498	043.001.197	IVERMECTINA DE 6 MG	COMPR	3000
499	017.004.904	KIT C/ MASCARA + COPO + EXTENSOR P/ APARELHO DE INALACAO - ADULTO (NEBULIZACAO) MESMA MARCA QUE O APARELHO.	PACOT	500
500	017.004.905	KIT C/ MASCARA + COPO + EXTENSOR P/ APARELHO DE INALACAO - INFANTIL (NEBULIZACAO) MESMA MARCA QUE O APARELHO	PACOT	500
501	017.004.906	KIT C/ MASCARA DE OXIGENIO + EXTENSAO + UMIDIFICADOR - ADULTO.	PACOT	500
502	017.004.907	KIT C/ MASCARA DE OXIGENIO + EXTENSAO + UMIDIFICADOR - INFANTIL	PACOT	500
503	017.011.011	KIT CANULA DE GUEDEL	KIT	1000
504	017.011.013	KIT CIRURGICO PARA PARTO CESÁRIO	KIT	50
505	017.011.014	KIT CIRURGICO PARA PARTO NORMAL	UNIDA	50
506	038.002.555	KIT DE ENEMA OPACO	KIT	1500

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
507	017.011.082	KIT DRENO DE TORAX N° 24	KIT	1000
508	017.005.872	KIT INSTRUMENTAL - TIPO BANDEJA PARA CATETERISMO VESICAL	UNIDA	15
509	017.011.226	KIT PARA CRICOTIREODOSTOMIA	KIT	50
510	043.001.429	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE	FRASC	5000
511	017.004.908	LAMINA C/ EXTREMIDADE PONTA FOSCA CX C/ 50 UNID.	CAIXA	500
512	017.004.910	LAMINA P/ BISTURI N° 15 CX C/ 100 UNID.	CAIXA	1000
513	017.004.911	LAMINA P/ BISTURI N° 22 CX C/ 100 UNID.	CAIXA	1000
514	017.005.930	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 CAIXA C/100 UNI.	CAIXA	1000
515	017.011.043	LAMINA PARA BISTURI N° 12 CAIXA C/100	CAIXA	1000
516	017.004.912	LANCETA PICADORA C/ 200 UNIDADES	UNIDA	20000
517	017.005.744	LARINGOSCOPIO	UNIDA	10
518	017.011.309	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL – ROLO EM PAPEL	ROLO	10000
519	017.005.936	LENCOL DESCARTAVEL	UNIDA	10000
520	017.011.308	LENCOL DESCARTAVEL SEM ELASTICO	UNIDA	5000
521	038.002.559	LEVOBUPIVACAINA 5MG/ML S/ VASOCONSTRITOR	UNIDA	20000
522	017.005.962	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	5000
523	017.010.056	LEVOFLOXACINO 500MG 100ML	UNIDA	5000
524	038.002.144	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPR	1000
525	017.010.057	LEVOTIROXINA 100 MCG	COMPR	1000
526	017.010.058	LEVOTIROXINA 50 MCG	COMPR	1000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
527	038.002.560	LIDOCAINA + EPINEFRINA 20ML	UNIDA	1000
528	017.010.110	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% INJ S/ VASOCONSTRITOR	AMPOL	50000
529	038.002.178	LOCAO OLEOSA A BASA DE ACIDOS GRAXOS (VITAMINA A E VITAMINA E + LECITINA DE SOJA)	FRASC	10000
530	017.010.131	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2MG	COMPR	5000
531	043.001.147	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPR	6000
532	038.002.147	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE + COPO DE MEDIDA	FRASC	1000
533	024.003.857	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMPR	15000
534	017.004.913	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5 PCT C/ 1 PAR	PACOT	5000
535	017.004.915	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 PCT C/ 1 PAR	PACOT	5000
536	017.004.283	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CAIXA	5000
537	017.004.368	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CAIXA	5000
538	017.004.655	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CAIXA	5000
539	017.004.914	LUVA ESTERIL 7,0 PCT C/ 1 PAR	PACOT	5000
540	017.011.016	LUVA ESTERIL N 8,0	PAR	5000
541	017.011.017	LUVA ESTERIL N 8,5	PAR	5000
542	009.006.032	LUVA PROCEDIMENTO PP	CAIXA	5000
543	038.002.152	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUCAO ORAL + COPO DE MEDIDA	FRASC	1000
544	038.002.153	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPR	2000
545	038.002.155	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPR	2000
546	017.005.867	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS	UNIDA	50

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
547	017.004.117	MALHA DE ALGODAO PARA GESSO 15 cm	UNIDA	5000
548	017.010.132	MANITOL 20%	UNIDA	5000
549	017.005.907	MARTELO DE REFLEXO	UNIDA	10
550	017.005.645	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	UNIDA	30000
551	017.011.310	MASCARA FACIAL COM COXIM ADULTO Nº5	UNIDA	1000
552	017.011.311	MASCARA FACIAL COM COXIM INFANTIL Nº3	UNIDA	1000
553	017.005.715	MASCARA FACIAL DE OXIGENIO ALTA CONCENTRACAO ADULTO (TIPO ALONGADO)	UNIDA	1000
554	017.011.227	MASCARA LARINGEA - EM PVC TAMANHO 4	UNIDA	10000
555	017.011.228	MASCARA LARINGEA - EM PVC TAMANHO 5	UNIDA	10000
556	017.010.059	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UNIDA	1000
557	017.007.477	MEPIVACAINA, CLORETO + EPINEFRINA-CONSETRAÇÃO/DOSAGEM 20MG/ML	UNIDA	400
558	038.002.485	MEROPENEM 1 G	UNIDA	10000
559	038.002.484	MEROPENEM 500 MG	AMPOL	37000
560	017.010.133	METARAMINOL, HEMITARTARATO 10MG/ML 1ML	AMPOL	1000
561	038.002.418	METFORMINA 500MG CPR	COMPR	3000
562	017.002.116	METFORMINA CLORIDRATO DE COMPIMIDO 850MG	UNIDA	30000
563	017.002.491	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOL	8000
564	017.002.649	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML	UNIDA	1000
565	017.010.061	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG	COMPR	2000
566	017.010.060	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	COMPR	2000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
567	017.010.062	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML 5ML	AMPOL	5000
568	038.002.164	METRONIDAZOL 400 MG	COMPR	20000
569	017.010.064	METRONIDAZOL 500MG 100ML	UNIDA	5000
570	043.001.367	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG / G	TUBO	1000
571	017.010.065	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G	BISNA	1000
572	017.010.066	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML	AMPOL	5000
573	017.010.067	MIDAZOLAM 5MG/10ML AMPOLA 10ML	AMPOL	5000
574	038.002.498	MIRTAZAPINA 30 MG	COMPR	1000
575	038.002.503	MORFINA 0,2mg 50 X 1 ML	AMPOL	8000
576	043.001.309	MORFINA 10MG/ML	AMPOL	8000
577	043.001.334	NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML	AMPOL	20000
578	043.001.349	NALOXONA 10MG/ML	AMPOL	5000
579	017.005.419	NEBULIZADOR - ESTRUTURA EM PVC,PORTATIL, INALADOR A AR COMPRIMIDO,COM POTENCIA DE 1/30 HP,ACOMPANHA: 02 KITS COMPLETOS DE NEBULIZACAO ADULTO, 02 KITS COMPLETOS DE NEBULIZACAO INFANTIL, TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO	UNIDA	50
580	038.002.289	NEOMICINA+BACITRAC. POM 10GR	UNIDA	5000
581	017.010.043	NEOSTIGMINA 0,5MG 2ML	AMPOL	10000
582	038.002.169	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	COMPR	2000
583	038.002.170	NIMESULIDA 100 MG	COMPR	1000
584	017.010.134	NIMESULIDA 50 MG / ML 15ML	FRASC	1000
585	017.010.136	NISTATINA 25.000 UI	BISNA	2000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
586	017.010.135	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + 200 MG/G	UNIDA	2000
587	017.010.137	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G (2%) CREME DERMATOLOGICO BISNAGA COM 28 GRAMAS	UNIDA	500
588	038.002.527	NITROFURANTOINA 100 MG	COMPR	5000
589	043.001.348	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMPOL	2000
590	038.002.563	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML	AMPOL	2000
591	038.002.541	NOREPINEFRINA 2 MG/ML	AMPOL	5000
592	043.001.167	NORFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPR	3000
593	043.001.276	OCITOCINA 5 UI/ML	AMPOL	5000
594	017.004.923	OCULOS PARA PROTECAO INCOLOR SEM ANTI - EMBACANTE (ARMACAO LEVE, LENTES INCOLORES EM POLICARBONATO CO FILTRAGEM DE 99,9% DOS RAIOS UV)	UNIDA	50
595	038.002.179	OLEO MINERAL PURO 100% FRASCO COM 100 ML	FRASC	10000
596	043.001.037	OLOPATADINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASC	100
597	017.002.384	OMEPRAZOL 20 MG	COMPR	5000
598	017.002.951	OMEPRAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG	AMPOL	50000
599	017.010.138	ONDANSETRONA 8MG 4ML	AMPOL	50000
600	017.003.419	ONDANSETRONA CONCENTRACAO / DOSAGEM 4 MG / ML	AMPOL	50000
601	017.010.139	OXACILINA SODICA 500MG 10ML	AMPOL	10000
602	017.010.113	OXIMETAZOLINA, CLORIDRATO 0,5MG/ML	FRASC	2000
603	017.005.591	OXIMETRO DE DEDO	UNIDA	50
604	017.011.312	OXIMETRO PORTATIL DE DEDO INFANTIL	UNIDA	20
605	017.005.878	OXIMETRO PULSO	UNIDA	50

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
606	043.001.283	PAPAINA 10 %	UNIDA	100
607	038.002.524	PAPAÍNA 8%	UNIDA	100
608	017.004.924	PAPEL CREPADO 30 X 30 CM (PCT C/ 500 FOLHAS)	PACOT	5000
609	017.011.314	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 100X100 (500 FOLHAS)	CAIXA	5000
610	017.010.069	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 90X90CM (500 FOLHAS	PACOT	5000
611	017.011.315	PAPEL GRAU CIRURGICO-ROLOS PARA ESTERILIZACAO	UNIDA	1000
612	017.005.281	PAPEL LENCOL 50/50 BRANCO	UNIDA	5000
613	017.004.927	PAPEL LENCOL HOSPITALAR ROLO C/ 70 CM X 50 M	UNIDA	1000
614	017.011.316	PAPEL PARA ESTERILIZACAO 10CMX100M	UNIDA	1000
615	017.011.229	PAPEL PARA ESTERILIZACAO 7,5CMX70M	UNIDA	1000
616	017.011.313	PAPEL TERMOSENSSIVEL P/ ELETRO 216X30	UNIDA	500
617	017.006.820	PAPEL TOALHA BRANCA PCT C/ 1.000 UNIDADES	PACOT	20000
618	017.010.140	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO 500MG + 30MG	COMPR	5000
619	017.003.437	PARACETAMOL 10MG/ML	AMPOL	5000
620	043.001.004	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS FRASCO COM 15 ML	FRASC	1000
621	038.002.183	PARACETAMOL 500 MG	COMPR	30000
622	017.006.089	PASTA PROFILATICA	UNIDA	5
623	038.002.571	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	COMPR	5000
624	017.003.416	PETIDINA 50 MG / ML	AMPOL	5000
625	017.005.518	PINCA ALLIS - EM ACO INOX IASI 400, COM COMPRIMENTO DE 16 CM.	UNIDA	10

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
626	017.004.934	PINCA ANATOMICA 14 CM	UNIDA	10
627	017.004.938	PINCA CHERON 25 CM	UNIDA	20
628	017.004.939	PINCA CRILLE CURVA 14 CM	UNIDA	15
629	017.004.940	PINCA CRILLE RETA 14 CM	UNIDA	10
630	017.004.930	PINCA HEMOSTATICA (MOSQUITO) CURVA DE 12 CM	UNIDA	15
631	017.004.942	PINCA KELLY 16 CM	UNIDA	20
632	017.004.931	PINCA KELLY CURVA	UNIDA	15
633	017.004.932	PINCA KOCHER CURVA 15CM	UNIDA	15
634	017.004.943	PINCA KOCHER RETA 14 CM	UNIDA	15
635	017.004.944	PINÇA PEAN 14 CM	UNIDA	20
636	043.001.324	PIPERACILINA SODICA	AMPOL	20000
637	017.011.317	PLACA ELETROCIRURGICA	UNIDA	5
638	043.001.273	POLIVITAMINICO E MINERAIS	CAPSU	10000
639	038.002.526	POMADA CICATRIZANTE	UNIDA	1000
640	017.005.846	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM	UNIDA	10
641	017.002.733	PORTA MATRIZ	UNIDA	1
642	017.011.027	PREDNISOLONA 3MG/ML 60 (G)	FRASC	1000
643	038.002.191	PREDNISONA 20 MG	COMPR	2000
644	038.002.192	PREDNISONA 5 MG	COMPR	2000
645	038.002.516	PREGABALINA 150 MG	COMPR	5000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
646	038.002.193	PREGABALINA 75 MG	CAPSU	5000
647	017.011.318	PRESERVATIVOS MASCULINO	UNIDA	10000
648	017.007.478	PRILOCAINA , CLORIDRATO + FELIPRESSINA-30MG+0,3UI/ML	CAIXA	2
649	043.001.105	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPR	20000
650	017.010.141	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML IM/EV	AMPOL	10000
651	017.002.334	PROPANOLOL 40MG CPR	UNIDA	5000
652	038.002.194	PROPILTIOURACIL 100 MG	COMPR	2000
653	043.001.418	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA, ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	AMPOL	20000
654	043.001.352	PROTAMINA CLORIDRATO 10MG/ML	AMPOL	1000
655	017.005.531	REGUA ANTROPOMETRICA - ACO INOX, MINIMO DE 1 METRO, DIVISAO EM CM, COM MANUAL.	UNIDA	20
656	017.004.949	REGUA ANTROPOMETRICA 100X5CM	UNIDA	10
657	017.010.070	REMIFENTANILA 2MG	AMPOL	5000
658	017.007.459	RESINA COMPOSTA COR B2 C/ 1 SERINGA 4G	UNIDA	3
659	017.006.722	RESINA COMPOSTA FLUIDA FLOW COR A3	UNIDA	5
660	017.007.228	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL A2 , EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	UNIDA	5
661	017.007.233	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, HIBRIDA, REPOSICAO - SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, CARGA INORGANICA, SILANO, ESCALA VITA - C2, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED.DE FABRICACAO,RE	UNIDA	3
662	017.007.231	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROPARTICULAS, PARA REPOSICAO - SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA_BIS-GMA,CARGA INORGANICA, SILANO, ESCALA VITA B2, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED.FABRIC	UNIDA	5
663	017.007.238	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - SOLUCAO PARA REVELAR IMAGENS RADIOGRADICAS EM FILMES PERIAPICAIS,EMBALAGEM FRASCO,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, FABRICANTE E VALIDADE,COM RECOMENDACOES DE ARMAZENAMENTO,VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA D	UNIDA	2

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
664	017.010.072	RIFAMICINA SV SODICA 1 % 10MG/ML 20ML	UNIDA	500
665	038.002.469	RIVAROXABANA 20MG	COMPR	1000
666	038.002.564	ROCURONIO 10MG/ML	AMPOL	5000
667	017.005.934	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO TERMO SELANTE	UNIDA	1000
668	002.001.490	SABONETE LIQUIDO NEUTRO 5L	UNIDA	1000
669	017.011.348	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 200L (BRANCO LEITOSO)	UNIDA	500000
670	017.011.347	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 50L (BRANCO LEITOSO) PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOT	5000
671	017.005.958	SAIS DE REIDRATACAO ORAL 27,9G	UNIDA	5000
672	043.001.179	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	CAIXA	5000
673	038.002.201	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPR	2000
674	017.004.520	SERINGA 20ML	UNIDA	100000
675	017.011.230	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA	UNIDA	50000
676	017.004.071	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA	UNIDA	100000
677	017.005.899	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML	UNIDA	50000
678	017.011.231	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML	UNIDA	50000
679	017.005.734	SERRA DE GIGLI EM ACO INOX COMPRIMENTO DE 30CM	UNIDA	10
680	038.002.509	SEVOFLURANO 1ML/ML 100ML	UNIDA	5000
681	017.005.960	SIMETICONA 40 MG	COMPR	2000
682	017.003.214	SIMETICONA 75 MG GTS 15ML	UNIDA	5000
683	038.002.202	SINVASTATINA 20 MG	COMPR	2000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
684	038.002.203	SINVASTATINA 40 MG	COMPR	2000
685	017.005.745	SISTEMA DRENAGEM TORACICA	UNIDA	100
686	017.007.151	SOLUCAO CARIOSTATICA - COMPOSTA DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 12%, APRESENTADA EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO	UNIDA	1
687	017.004.969	SOLUÇAO DE GLICOSE 5% (SORO GLICOSADO) FR C/ 500 ML	UNIDA	10000
688	017.004.966	SOLUCAO DE GLICOSE A 5% + SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO A 0,9% (SORO FISIOLOGICO) SISTEMA FECHADO FR C/ 250 ML	UNIDA	10000
689	017.010.142	SOLUÇÃO DE RINGER 250ML	UNIDA	20000
690	017.011.073	SOLUÇÃO DE RINGER 500ML	UNIDA	20000
691	017.010.144	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 250ML	UNIDA	50000
692	017.010.143	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ML	UNIDA	50000
693	043.001.287	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO 0,9 % SOLUCAO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, FRASCO COM 500 ML	UNIDA	50000
694	017.010.145	SOLUCAO FISIOLOGICA 0,9 % 100ML	UNIDA	50000
695	017.010.146	SOLUCAO FISIOLOGICA 0,9 % 250ML	UNIDA	50000
696	017.011.233	SONDA FOLEY - EM 100% SILICONE, VESICAL DE ALIVIO Nº22	UNIDA	20000
697	017.004.741	SONDA FOLEY 2 VIAS N 16	UNIDA	20000
698	017.004.742	SONDA FOLEY 2 VIAS N 18	UNIDA	20000
699	017.011.349	SONDA FOLEY Nº20 2 VIAS	UNIDA	20000
700	017.011.232	SONDA FOLEY Nº22 2 VIAS	UNIDA	20000
701	017.011.321	SONDA NASOENTERAL ADULTO Nº10	UNIDA	2000
702	017.011.322	SONDA NASOENTERAL ADULTO Nº12	UNIDA	2000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
703	017.011.319	SONDA NASOENTERAL INFANTIL Nº6	UNIDA	2000
704	017.011.320	SONDA NASOENTERAL INFANTIL Nº8	UNIDA	2000
705	017.011.325	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 14	UNIDA	2000
706	017.011.326	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 18	UNIDA	2000
707	017.011.323	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 6	UNIDA	2000
708	017.011.324	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 8	UNIDA	2000
709	017.011.234	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 10	UNIDA	2000
710	017.011.235	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	UNIDA	2000
711	017.010.073	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14	UNIDA	2000
712	017.011.236	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16	UNIDA	2000
713	017.011.327	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18	UNIDA	2000
714	017.011.328	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20	UNIDA	2000
715	038.004.015	SONDA NASOGASTRICA N 10	UNIDA	2000
716	038.004.017	SONDA NASOGASTRICA N 12	UNIDA	2000
717	017.004.620	SONDA NASOGASTRICA N 16	UNIDA	2000
718	038.004.016	SONDA NASOGASTRICA N 20	UNIDA	2000
719	017.005.746	SONDA NEONATAL	UNIDA	1000
720	017.011.330	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10	UNIDA	5000
721	017.011.331	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12	UNIDA	5000
722	017.011.332	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14	UNIDA	5000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
723	017.010.147	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 6	UNIDA	5000
724	017.011.329	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 8	UNIDA	5000
725	017.003.458	SORO GLICOSE 5% 250ML BOLSA SISTEMA FECHADO	UNIDA	50000
726	017.003.457	SORO GLICOSE 5% 500ML BOLSA SISTEMA FECHADO	UNIDA	50000
727	017.010.149	SUBGALATO DE BISMUTO 200G	UNIDA	100
728	017.010.076	SUGAMADEX SODICO 100MG/ML	AMPOL	5000
729	017.002.298	SULFADIAZINA DE PRATA 0,1 %	UNIDA	5000
730	017.010.075	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG/5ML + 40MG/5ML	FRASC	2000
731	017.003.375	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 / 800 MG	COMPR	10000
732	043.001.389	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 50% CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOL	2000
733	043.001.341	SULFATO DE MAGNESIO 10%	AMPOL	2000
734	038.002.209	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML SOLUCAO ORAL + COPO DE MEDIDA FRASCO COM 120 ML	FRASC	1000
735	043.001.183	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASC	1000
736	038.002.211	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPR	5000
737	017.010.074	SUMATRIPTANA + NAPROXENO 50+500MG	COMPR	5000
738	017.010.150	SUXAMETONIO, CLORIDRATO 100MG/ML 5ML	UNIDA	5000
739	017.010.077	SUXAMETONIO, CLORIDRATO 500MG/ML 10ML	UNIDA	5000
740	017.011.333	TAMPA PARA CVC	CAIXA	50
741	017.011.334	TECIDO PARA (SMS)ESTERILIZAÇÃO 120X120CM	UNIDA	20000
742	017.005.922	TELA CORREÇÃO HERNIAS	UNIDA	30000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
743	017.003.427	TENOXICAM 20 MG / 2 ML - INJETAVEL	UNIDA	50000
744	017.010.152	TENOXICAM 40MG 2ML	AMPOL	70000
745	017.005.987	TENTACANULA - EM ACO INOX, COM COMPRIMENTO DE 15 CM	UNIDA	5
746	017.005.988	TENTACANULA - EM AÇO INOX, COMPRIMENTO DE 16 CM	UNIDA	5
747	043.001.343	TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMPOL	2000
748	017.004.975	TERMOMETRO CLINICO (AXILIAR) DIGITAL	UNIDA	100
749	017.004.492	TERMOMETRO DE GELADEIRA -50° +70° C/ CABO EXTENSOR (MAX E MIN)	UNIDA	50
750	017.007.483	TESOURA CIRURGICA IRIS- EM ACO INOX, COM FORMA CURVA, COM O COMMPRIMENTO DE 9CM	UNIDA	2
751	017.011.030	TESOURA CIRURGICA PARA CONCHOTOMIA	UNIDA	50
752	017.004.977	TESOURA IRIS CURVA 12 CM	UNIDA	10
753	017.006.978	TESOURA IRIS RETA 11,5CM	UNIDA	2
754	017.004.978	TESOURA IRIS RETA 12 CM	UNIDA	20
755	017.004.979	TESOURA MAYO CURVA 14 CM	UNIDA	20
756	017.004.980	TESOURA MAYO RETA 14 CM	UNIDA	20
757	038.002.632	TESTE - TESTE RAPIDO INFLUENZA A+B (H1N1), IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO RAPIDO PARA A DETECCAO QUALITATIVA DOS ANTIGENOS DOS VIRUS INFLUENZA A E INFLUENZA B; AMOSTRA: ESFREGACO NASAL, ESFREGACO DA GARGANTA E ASPIRADO NASAL	CAIXA	1000
758	017.010.153	TESTE BOWIE & DICK	UNIDA	20000
759	017.010.154	TESTE RAPIDO DENGUE NS1/IGG/IGM	CAIXA	1000
760	017.010.156	TESTE RAPIDO HIV	CAIXA	1000
761	017.010.155	TESTE RAPIDO IGG/IGM CHIKUNGUNYA	CAIXA	1000
762	017.005.698	TESTE RAPIDO IGM / IGG CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	1000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
763	017.010.157	TESTE RAPIDO SIFILIS	CAIXA	1000
764	017.005.697	TESTE RAPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDA	20000
765	017.010.115	TIAMINA, CLORIDRATO 100MG/ML 1ML	AMPOL	2000
766	017.010.114	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG	COMPR	1000
767	017.007.104	TIRA DE POLIESTER - PARA ACABAMENTO DE RESTAURACOES, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA_DE FABRICACAO	UNIDA	5
768	017.003.459	TIROFIBANA, CLORIDRATO 0,25MG/ML 50ML INTRAVENOSO	AMPOL	5000
769	017.010.079	TOPIRAMATO 100 MG	COMPR	5000
770	017.010.078	TOPIRAMATO 50MG	COMPR	5000
771	017.005.759	TORNEIRINHA - PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE, 3 VIAS, PROTETOR LUER-LOCK, ESTERIL, DESCARTAVEL	UNIDA	5000
772	017.004.982	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO PCT C/ 100 UNI	PACOT	10000
773	017.003.430	TRAMAL 100 MG/ML 2 ML - INJETAVEL	AMPOL	50000
774	038.002.543	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G	UNIDA	500
775	017.010.081	TRIANCINOLONA ACETONIDA 20MG/ML 1ML	AMPOL	5000
776	017.011.094	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0	UNIDA	5000
777	017.011.095	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5	UNIDA	5000
778	017.011.093	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0	UNIDA	5000
779	017.011.336	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0	UNIDA	5000
780	017.011.337	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5	UNIDA	5000
781	017.011.338	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0	UNIDA	5000
782	017.011.339	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5	UNIDA	5000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
783	017.011.340	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0	UNIDA	5000
784	017.011.070	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4,5	UNIDA	5000
785	017.011.071	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7,5	UNIDA	5000
786	017.011.072	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8,0	UNIDA	5000
787	017.011.237	TUBO ENDOTRAQUEAL N°2,0	UNIDA	5000
788	017.011.335	TUBO ENDOTRAQUEAL N°2,5	UNIDA	5000
789	017.004.983	TUBO EXTENSOR P/ OXIGENOTERAPIA, FEITO DE PVC-SILICONIZADO/ 2 METROS	UNIDA	2000
790	017.004.987	UMIDIFICADOR P/ CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDA	500
791	043.001.277	VANCOMICINA, CLORIDRATO - 1 G	AMPOL	3000
792	017.003.460	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOL	3000
793	017.004.984	VASELINA LIQUIDA FR C/ 1000ML	FRASC	100
794	017.004.985	VASELINA SOLIDA FR C/ 1KG	FRASC	100
795	017.005.863	VASELINA(QSQ) + ACIDO SALICILICO 5%,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO CREME 100GR,VIA DE ADMINISTRACAO	UNIDA	100
796	017.010.158	VASOPRESSINA 20U/ML	AMPOL	10000
797	043.001.351	VERAPAMIL, CLORIDRATO - 2,5MG/ML	AMPOL	2000
798	017.005.977	VITAMINA B12 CITONEURIN 5000	AMPOL	2000
799	017.010.002	VITAMINA K1 10 MG/ML - INJETAVEL	UNIDA	5000
800	017.002.752	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETAVEL	AMPOL	50000

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os produtos deverão ser novos, originais, sem uso, de fabricação regular e entregues em embalagem íntegra, adequada e identificada.

4.2 Medicamentos e produtos para saúde deverão possuir registro, notificação, cadastro ou isenção perante a Anvisa, quando exigível para a respectiva categoria.

4.3 A proposta deverá indicar fabricante e marca do produto ofertado, sem prejuízo da aceitação de qualquer marca que atenda integralmente às especificações.

4.4 As embalagens deverão conter, quando aplicável, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante e instruções em língua portuguesa.

4.5 Os medicamentos e materiais com prazo de validade deverão ser entregues com validade remanescente mínima de 12 (doze) meses, salvo autorização expressa da fiscalização para produtos cuja validade total seja inferior.

4.6 Os produtos termolábeis deverão ser transportados e entregues com manutenção da cadeia de frio e comprovação das condições de temperatura, quando aplicável.

4.7 Equipamentos e instrumentais deverão acompanhar manuais, acessórios indispensáveis e garantia mínima de 12 (doze) meses, quando compatível com a natureza do item.

4.8 Não serão aceitos produtos adulterados, recondicionados, remanufaturados, violados, avariados, vencidos ou em desacordo com a legislação sanitária.

5 DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

5.1 As entregas ocorrerão na Farmácia Básica, no Hospital Municipal São João Bosco ou em outro local indicado na ordem de fornecimento, no perímetro urbano de Torixoréu/MT.

5.2 O transporte, descarga, seguro, tributos e demais despesas correrão por conta da contratada.

5.3 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência quantitativa, e o recebimento definitivo após a verificação da conformidade com as especificações.

5.4 A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos em desacordo, devendo a contratada substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional.

5.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades sanitárias ou divergências constatadas posteriormente.

6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA

6.1 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento compatível com os itens para os quais a licitante apresentar proposta.

6.2 Licença ou alvará sanitário válido, quando exigível em razão da categoria do produto e da atividade exercida pela licitante.

6.3 Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela Anvisa, para os itens e atividades sujeitos à autorização.

6.4 Autorização Especial – AE, quando a licitante participar de itens sujeitos a controle especial e a autorização for legalmente exigida.

6.5 Comprovação de responsável técnico e inscrição no conselho profissional competente, quando exigível para a atividade e para os itens ofertados.

6.6 A exigência dos documentos sanitários será aplicada de forma proporcional e apenas aos itens cuja natureza e legislação específica os tornem obrigatórios.

6.7 A Administração poderá consultar os sistemas oficiais da Anvisa e realizar diligências para confirmar a regularidade da empresa e dos produtos.

7 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item, observada a compatibilidade da proposta com as especificações e com os critérios de aceitabilidade definidos no edital.

7.2 Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive frete, seguros, tributos, encargos e descarga.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

8.1 A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

8.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos, constituindo compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento admitido pela Lei nº 14.133/2021.

9 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ficam designadas como fiscais as farmacêuticas MARIA EDUARDA ROCHA DE QUEIROZ e SABRINA PEREIRA NEVES MATOS, sob a supervisão da servidora MARIANA FIGUEIRA MAGALHÃES, sem prejuízo de posterior designação formal ou substituição pela autoridade competente.

9.2 O gestor será o Secretário Municipal de Saúde ou servidor formalmente designado.

9.3 A fiscalização registrará as ocorrências, determinará correções e comunicará à autoridade competente as situações que excedam sua atribuição.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos, locais e especificações estabelecidos.

10.2 Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas.

10.3 Substituir produtos rejeitados, defeituosos, vencidos, avariados ou incompatíveis com a proposta.

10.4 Responsabilizar-se por transporte, acondicionamento, carga, descarga e cadeia de frio, quando aplicável.

10.5 Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento.

10.6 Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

10.7 Cumprir as normas sanitárias, técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Emitir as ordens de fornecimento e prestar as informações necessárias.

11.2 Receber, conferir e fiscalizar os produtos.

11.3 Rejeitar produtos em desacordo e solicitar sua substituição.

11.4 Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

11.5 Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega e do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal, atesto da fiscalização e regular liquidação da despesa.

12.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido para correção e o prazo será contado da reapresentação regular.

12.3 Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação.

13 DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento do Sistema de Registro de Preços, mediante demonstração do fato superveniente e de seu impacto econômico.

13.2 Eventual reajuste observará o interregno mínimo legal e o índice definido no edital e na ata de registro de preços.

14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1 O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados a gravidade da conduta, os danos causados, as circunstâncias do caso, o contraditório e a ampla defesa.

14.2 As multas, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade serão aplicados na forma estabelecida no edital e na legislação.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas sanitárias e nas demais disposições aplicáveis.

15.2 A elaboração deste Termo de Referência é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

15.3 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT para dirimir questões decorrentes da contratação, ressalvadas as competências legais.

Torixoréu/MT, 14 de julho de 2026.

Magno Sousa Martins Vieira
Secretário Municipal Saúde

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026

Ao
MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT
Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada á _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do objeto de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

PROPONENTE:		
Endereço		
CEP	**FONE**	**FAX**
E-mail:	CNPJ	

OBJETO:
Conforme especificações contidas no ANEXO I.

ITEM	Quant.	Objeto	Marca	Unit. R$	Total R$

a) O fornecimento dos itens se dará à secretaria municipal, conforme as demandas e necessidades apresentadas;
b) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
c) A execução ora contratada será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;
d) A fiscalização exercida na execução não exclui a responsabilidade técnica da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imprudência, negligência ou imperícia, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes;
e) Os itens licitados deverão ser fornecidos após determinação do superior hierárquico competente, dentro

do Município de Torixoréu – MT.

A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital nº ___/2026 do referido Pregão.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos e encargos sociais.

LOCAL:	**DATA:**
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ DA EMPRESA:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	**CPF:**

Carimbo do CNPJ, Nome e assinatura do representante legal.

Obs.: Elaborar em papel timbrado.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS– Nº____/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: ___/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: ___/_____
VALIDADE: 12 MESES

Às ____:_____ horas (horário de Brasília/DF) do dia _____de _____ de 2026, **O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, por seu/sua Pregoeiro(a), nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preço, Edital de Licitação nº ____/2026, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo (s) GESTOR (es), do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços **PARREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PRODUTOS PARA SAÚDE, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**, Na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento mediante solicitação, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA, para atender o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pelo (s) pessoa física ou jurídica cujas propostas foram (foi) classificada (s) e declarada (s) vencedora (s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDORES REGISTRADOS:

FORNECEDOR 1:
CNPJ:
ENDEREÇO:

ITEM	Quant.	Objeto	Unit. R$	Total R$
1º				

FORNECEDOR 2:
CNPJ:
ENDEREÇO:

ITEM	Quant.	Objeto	Unit. R$	Total R$
2º				

FORNECEDOR 3:
CNPJ:
ENDEREÇO:

ITEM	Quant.	Objeto	Unit. R$	Total R$
3º				

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.Constitui objeto da presente licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**, nos termos do Art. 28, inciso I, art. 29, c/c art. 17, §2º, e art. 176, inciso II, da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da homologação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105, da Lei 14.133/2021.

2.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.5 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.6 Na hipótese de não aceitação da redução pelo fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.7 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

2.8 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

2.9 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.9.1 Nesse sentido, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.9.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da legislação aplicável.

2.10 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.11 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.12 Na hipótese de comprovação do de aumento do preço de mercado, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.13 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO E DAS PENALIDADES

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações.

3.5 A extinção/rescisão do contrato se operará nos termos do art. 137 e s/s, da Lei 14.133/2021.

3.6 As penalidades serão aplicadas conforme a natureza, nos seguintes termos:

a) A inexecução total ou parcial do contrato acarreta sua rescisão, implicando as consequências legais previstas no art. 154 e s/s da Lei 14.133/2021.

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso/e ou a não realização do serviço, e até o limite de 30%
(dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda;

a) Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 03 (três), conforme prevê o inciso III do artigo 156 da Lei Federal 814.133/2021 nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da mesma Lei;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física praticar as condutas dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV;

c) O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatória: c.1) Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c.2) Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

3.6.1 O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

3.6.2 A sanção aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

3.6.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

a) por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

b) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.2 As aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto.

4.5 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do procedimento administrativo nº. ____/_____ que culminou com o edital de n° _____/_____.

4.6 O Edital n.º ____/_____, Modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o referido instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados, qual seja de até 15 dias corridos;

5.2. O fornecedor prestará o objeto, conforme ordem de serviço expedida pelo Secretário com prazo a ser estipulado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

6.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração.

§1º. Na hipótese de prorrogação da vigência, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, total ou parcialmente, observadas as estimativas constantes do planejamento da contratação, as projeções de consumo anual e a demonstração da vantajosidade.

§2º. A prorrogação da vigência e eventual renovação do quantitativo serão formalizadas mediante termo aditivo, celebrado dentro do prazo de vigência original da ata, após consulta aos fornecedores registrados e órgãos participantes.

§3º. A renovação do quantitativo não constitui acréscimo contratual, mas reposição do limite de fornecimento para o novo período da vigência prorrogada, mantendo-se as mesmas condições de fornecimento e preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado, obrigatoriamente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome do vencedor, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.

7.2 Processado o empenho correspondente, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e comprovação da regularidade fiscal, através de crédito em conta corrente em nome da contratada.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação contratual ou financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.4 Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), dever apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal nº 70/2023, Instrução Normativa 2.145/2023 e Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

CLÁUSULA OITAVA – DA ORDEM DE SERVIÇO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A prestação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo GESTOR responsável, conforme a necessidade de acordo com a requisição e empenho.

8.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo GESTOR responsável.

8.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo GESTOR solicitante, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o procedimento administrativo n° __/2026 e o Edital de Licitação n.º __/2026, Modalidade Pregão Eletrônico– Registro de Preço e seus anexos, a (s) proposta (s) da (s) licitante (s): _____, classificadas no certame supranumerado.

9.2. O cadastro reserva fica registrado no presente instrumento para o fim de convocação dos demais classificados nas hipóteses de cancelamento do registro e demais possibilidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro de Barra do Garças – MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, _____ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1:_____CPF:_____
__
2:_____CPF:_____
__

prefeitura@torixoreu.mt.gov.br
(66) 9 9920-4558
R. XV de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu MT, CEP 78695-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88

(Exigida pelo art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal).

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Torixoréu – MT, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa, assinatura e carimbo.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA

Ao
MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT
Rua XV de Novembro, nº 16–Setor Aeroporto.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

OBJETO:

Declaramos, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, sendo de total responsabilidade da ofertante, todos os encargos acima citados decorrentes da prestação do serviço.

Torixoréu–MT, ___ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO - MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/_____** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Torixoréu – MT, _____ de _____ de 2026.

Nome da empresa, assinatura e carimbo.
(representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

À Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT
Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº **DECLARA** à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

À Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT
Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto
(pessoa jurídica pagadora)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/_____** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, estar ciente de que todo o processamento deste certame se dará de forma virtual por meio do sistema **LICITANET**, sendo de sua inteira responsabilidade o conhecimento operacional do sistema, assim como, da necessidade de nele incluir suas propostas e documentos de habilitação, bem como, de manifestar-se ou apresentar recursos dentro das possibilidades editalícias pelo referido canal (sistema), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

Torixoréu – MT, _____ de _____ de 2026.

Nome da empresa, assinatura e carimbo.
(representante legal)